



RESOLUÇÃO N.º 015/2009 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião extraordinária ocorrida em 04 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o processo de habilitação municipal aos níveis de gestão estabelecidos pela NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Habilitar os municípios de **Nova Laranjeiras e Turvo** em **gestão básica**.

Art. 2º – Habilitar com condicionalidade os municípios da listagem abaixo em **gestão básica**, com a condição de que os mesmos efetivem os reordenamentos necessários na gestão municipal, a partir de orientações direcionadas pela CIB, via memorando ao Escritório Regional da SETP:

ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO
Cascavel	Cafelândia
	Lindoeste
Cornélio Procópio	Jataizinho
	Santa Cecília do Pavão
Curitiba	Antonina
	Campina Grande do Sul
	Mandirituba
	Paranaguá
Foz do Iguaçu	Rio Branco do Sul
	Marechal Cândido Rondon
	Santa Helena

Guarapuava	Rio Bonito do Iguaçu
Ivaiporã	Bom Sucesso
	Borrazópolis
	Ivaiporã
	Santa Maria do Oeste
Jacarezinho	Cambará
	Joaquim Távora
	Wenceslau Braz
Londrina	Bela Vista do Paraíso
	Kaloré
Maringá	Atalaia
	Floresta
	Flórida
	Marialva
	Presidente Castelo Branco
	Uniflor
Pato Branco	Pato Branco
Umuarama	Alto Paraíso

Parágrafo Único: Os municípios habilitados com condicionalidade terão acompanhamento e orientação técnica, via monitoramento da gestão, pelos Escritórios Regionais.

Art. 3º – Pactuar o período de seis meses para a efetivação dos reordenamentos dos municípios citados no artigo acima, iniciando o prazo a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009

PUBLIQUE-SE

Jucimeri Isolda Silveira

Coordenadora da CIB